



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2009  
PROCESSO Nº 802/2009**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) serão entregues pelo Setor de Engenharia deste Tribunal, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: (98) 2109-9374/9395**

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009.

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421/9379 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região, instituída pela Portaria G.P. Nº 569/09 de 03.11.2009, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 802/2009**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia para a Construção do prédio sede da Vara Trabalho de Presidente Dutra - MA, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma Físico-financeiro), IV (Modelo de composição de BDI) V (Declaração de Análise Técnica), VI (Declaração de Vistoria), VII (Caderno de Encargos e Especificações), VIII (Projetos), IX (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), X (Declaração Conjunta – Inexistência de Trabalho de Menor/Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º), XI (Declaração de inexistência de Fato Impeditivo), XII (Minuta do Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 18 de dezembro de 2009, às 09 horas**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2009**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para a Construção do prédio sede da Vara Trabalho de Presidente Dutra, lo-



calizada na Travessa 06, Bairro Militar, s/nº - Centro, na cidade de Presidente Dutra – Maranhão.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Não serão admitidos na licitação:

- a) Proponentes como pessoas físicas;
- b) Proponentes como pessoas jurídicas, reunidas em consórcio;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- e) Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.2– Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

### 4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo VII** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.



## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1- Declaração conjunta da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e com a Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º (**Anexo X**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XI**.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.7-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

5.1.8 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame,



prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.8.1 – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

5.1.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

5.1.10 - apresentar 01 (um) ou mais Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, considerado de maior relevância e valor significativo em sua respectiva área:

- **Execução de obra em concreto armado e alvenaria;**
- **Execução de obra de instalação elétrica com montagem de subestação;**
- **Execução de obra em cabeamento estruturado**

5.1.11 - Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil e Engenharia Elétrica, devidamente registrados no CREA, que atuarão como responsáveis técnicos, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.11.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.12 - 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), **dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos – Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista** que comprove ter os mesmos executado obra de características semelhantes,



considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

- Execução de obra em concreto armado e alvenaria;
- Execução de obra de instalação elétrica com montagem de subestação;
- Execução de obra em cabeamento estruturado

5.1.13 - Os engenheiros civil e eletricitista indicados pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

5.1.14 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO VI** desta Tomada de Preço, assinada pelo responsável técnico da licitante e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a **boa situação financeira da licitante**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

#### OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**5.2.1** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{-----}}$$



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**5.2.2** O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.2.3** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**5.2.4** Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

**5.2.5** - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (**dez pontos percentuais**) do valor estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

**5.3** - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dar-se-á através de consulta "on line" ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, declarações e demais documentos não contemplados no SICAF**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontrasse, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

**5.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, excluídos os de qualificação técnica, deverão estar:

**5.4.1** em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





5.5 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes, preferencialmente **antes da abertura da sessão**;

5.6 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.8 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.**

5.11 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.12 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de



preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.13 - Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.14 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo IV**). No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo III**), com prazo máximo de execução de 08 (**oito**) **meses consecutivos**, com medição **a cada 30 dias**.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) cada etapa deverá corresponder a 30 (trinta) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;

6.2 - O preço máximo admitido para o serviço objeto desta licitação é de **R\$ 745.504,09 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e nove centavo), considerado preço máximo a ser pago pela Administração.**

6.3-Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;



6.4 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.5 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

**6.6 - A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo engenheiro civil, constando o título profissional e o número de seu registro no CREA. A ausência de assinatura poderá ser suprida na hora da abertura das propostas, se o engenheiro/arquiteto estiver presente à sessão.**

6.7- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.8 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.8.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.

6.8.2 - Para serviços e/ou materiais iguais, o preço constante na planilha deverá ser o mesmo. Em caso de divergência será considerado o de menor valor.

6.8.3 – Para efeito da interpretação de divergências, fica estabelecido que:

a) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

b) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos especializados (complementares), prevalecerá sempre o primeiro;

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

d) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e o presente edital, prevalecerá sempre este último,

e) em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados, prevalecerão os projetos especializados.



f) a ausência de materiais e ou serviços constantes nos projetos e especificações na planilha de orçamento estimado, entregue como anexo deste Edital, não implica em sua suspensão.

6.9 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

**6.10 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação.**

**6.11 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços.**

6.12 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.13 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.15 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.16 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.17 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.18 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.



## 7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.

7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

- a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.
- b) Que não apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com o

### Anexo II.

**c) que apresentarem preço global superior a R\$ 745.504,09 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e nove centavo), considerado preço máximo a ser pago pela Administração.**

d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.



7.4.1.2 - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique à aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8 deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.



## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no Serviço de Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 8:00 às 17:00 h e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax ou e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.



9.4 - As despesas para a execução do objeto desta licitação, correrá através do Projeto Construção da Vara do Trabalho de Presidente Dutra (11IR) – Elemento de Despesa 4.4.90.51- Obras e Instalações.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Maranhão.

10.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço**.

## **11 DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia, correspondente a 2,5% (**dois e meio por cento**) do valor do contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

11.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

11.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;





- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

11.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

11.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contratado.

## **12- DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

## **13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

13.1 - A contratada imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

13.2 – O recebimento definitivo da obra será realizado em **até 30 (trinta) dias** depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

13.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

13.4 – A contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.



13.5 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado em 08 (oito) etapas, após as medições que acontecerão a cada 30 (trinta) dias.

14.2 -- A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, e o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, observado o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

14.3 - A Nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do Tribunal e acompanhada dos documentos elencados nas alíneas a, b, e c, do parágrafo primeiro, da cláusula quinta, da minuta contratual.

14.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 14.2**.

14.4.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

14.5 – Os serviços serão conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

14.6– Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

14.7 - Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações;

14.8 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;



14.9 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simplex Nacional**, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.10– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

14.11 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), GRPS, Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1- O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, **até o máximo de 10% (dez por cento)**.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.2.1- advertência;

15.2.1.1 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato;

15.2.1.2 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.1.3 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

15.3.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;



15.3.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

15.3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

15.3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

15.3.5 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora conjuntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 – As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

15.5.1 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15.6 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

15.7 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

15.8 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA**

16.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

b) fiscalizar a execução do contrato;

**16.2- Caberá à licitante vencedora:**

a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;

b) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT;

c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

d) comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização deste TRT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRT;

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços; e

i) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil e ou arquiteto.

j) apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão o serviço.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

17.2 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

17.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escolhidas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.6 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, podendo ser adquirida no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Sobreloja - Areinha, nesta cidade ou na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço [www.trt16.gov.br/](http://www.trt16.gov.br/) opção "licitações".

17.7 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

17.8 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) ou pelo fax - 2109-9421/9379. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital.

17.9 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

17.10 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

17.11 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.12 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378 ou fone/fax (0xx98) 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 17:00 horas.



São Luís, 30 de novembro de 2009.

*Maria Lídia Borges de Sousa*  
*Presidente da CPL, em exercício*

*Socorro de Maria Costa Bezerra*  
*Membro da CPL*

*Raimundo Nonato Monteiro Filho*  
*Membro Suplente*

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

- 1.0 – OBJETO:** Construção da Vara Trabalhista definitiva da cidade de Presidente Dutra.
- 2.0 – JUSTIFICATIVA:** A construção faz-se necessária, em função do prédio que hoje abriga a Vara Trabalhista, ser cedido pelo Prefeitura (comodato), não ser funcional e as instalações serem precárias. A construção do prédio dará aos usuários (Juiz, servidores, litigantes e advogados) do prédio, segurança, funcionalidade e conforto.
- 3.0 – LOCAL:** A obra será executada na cidade de Presidente Dutra, à Travessa 06, s/nº, bairro Vila Militar
- 4.0 – ÁREA CONSTRUÍDA : 571,22 m<sup>2</sup>**
- 5.0 – UTILIZAÇÃO:** Juízes, servidores, litigantes e advogados da cidade de Presidente Dutra e na área de influencia da Vara Trabalhista.
- 6.0 – EXECUTOR:** TRT – 16ª Região
- 7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO:** Os serviços serão executados no prazo de 8 (oito) meses consecutivos, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro,



contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço de Engenharia deste TRT.

**8.0 – VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 745.504,09 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e nove centavos).

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição de custos unitário dos itens que constitui a planilha orçamentária.

**9.0 – CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM:**

Conforme apresentado em planilha orçamentária em anexo.

**10.0 - VISTORIA** - Os proponentes deverão realizar a vistoria do local onde será construída a Vara Trabalhista, visto que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento da obra.

A declaração de vistoria, fornecida pelo Serviço de Engenharia do Tribunal, mediante a qual a licitante assumirá que compareceu ao TRT- 16ª Região e tomou conhecimento das condições locais, dos dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive quanto às características dos locais de execução dos serviços a serem executados, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

A declaração deverá ser assinada por um dos responsáveis técnicos da licitante e conter o visto do representante designado pelo Tribunal do Trabalho.

A assinatura será verificada durante a sessão de abertura, sendo que o descumprimento ao estipulado neste subitem ensejará a inabilitação da licitante.

**11.0 – MEDIÇÃO:** Deverão ser procedidas 08 (oito ) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

**12.0 – PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação da respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 08 (oito) etapas.

O primeiro pagamento, acontecerá depois de efetuada a primeira medição, que está prevista para acontecer após transcorridos 30 (trinta) dias do início dos serviços, e as demais a cada 30 dias. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar





da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

A nota fiscal deve ser acompanhada de:

CND/INSS, de Guia de Recolhimento da Previdência Social;

GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada em cartório, em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;

CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados

Deverão ser **apresentadas pela contratada as Notas fiscais dos equipamentos incorporados** à obra, tipo: luminárias, transformador, reservatórios, bombas, rack, tomadas de piso, postes, louças e metais sanitários, adubo orgânico e finalmente relatórios de rompimento dos corpos de prova do concreto empregado na obra.

A não apresentação de tais documentos ensejará no bloqueio do pagamento da fatura correspondente.

A liberação das parcelas (medições) à contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes contratação de serviços terceirizados.

### **13.0 – GARANTIA CONTRATUAL**

A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato a garantia contratual no valor de **2,5% de sua proposta**, que somente será liberado após o recebimento definitivo da obra.

### **14.0 – PROJETO:**

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, será fornecida aos licitantes em CD ou e-mail, no padrão PDF ( arquivos de leitura e impressão ). Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.

**15.0 – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do setor de engenharia ou comissão, designado pela Administração do Tribunal.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

**16.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** A licitante vencedora emitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo de Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor para este fim, em até 15 (quinze)



dias, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora e da verificação de que os serviços foram concluídos.

O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dado um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A contratada, deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

### **17.0 – DADOS TÉCNICOS:**

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **18.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil residente, que será o responsável técnico da obra. Para que haja perfeita execução dos serviços e para o bom desempenho do empreendimento, a obra, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

### **19.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES**



19.1 – A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa.

19.2 – A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

19.3 - Apresentar 01(um) ou mais atestado (ou declaração), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome da **licitante (empresa)**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante (empresa) executado obra com características semelhantes – **obra de construção civil: construção predial em concreto armado**, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área:

- Execução de obras em concreto armado e alvenaria
- Execução de obra de instalações elétricas com montagem de subestação e
- Execução de obra em cabeamento estruturado

19.4 – Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente ( não temporário ), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(ais) - Engenheiro civil e Engenheiro Eletricista– detentor de 01( um ou mais atestados de responsabilidade técnica, devidamente averbado pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional responsável executado obra de características semelhantes, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área de atuação:

- Execução de obras em concreto armado e alvenaria
- Execução de obra de instalações elétricas com montagem de subestação
- Execução de obra em cabeamento estruturado.

Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do contratante.

19.5 – A comprovação de vínculo da licitante com o profissional, poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006) – TCU Plenário).

19.5.1 – Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

19.6 - Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pelo Serviço de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de que a empresa licitante, através do seu Engenheiro Civil (que deverá apresentar comprovante de inscrição no CREA), vistoriou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação e ainda que recebeu todos o documento e anexos.

São Luís, 24 de novembro de 2009.

*Sergio Moriah de Abreu Silva*

Engº TRT – 16ª Região



**ANEXO II (Planilha Orçamentária)**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**OBRA: TRT 16 REGIÃO**  
**LOCAL: PRESIDENTE DUTRA - MA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Tomada de Preço 04/2009

PA 802/2009

Fls.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**  
**SERVIÇO DE ENGENHARIA**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DA VARA DEFINITIVA DE P. DUTRA**  
**LOCAL: TRAVESSA 06, S\ N , BAIRRO: VILA MILITAR- P. DUTRA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P.UNIT	P. TOTAL
<b>01.</b>	<b>PRELIMINARES</b>				<b>25.145,92</b>
01.01	TAXAS E EMOLUMENTOS	m2	571,22	1,45	828,27
01.02	LIMPEZA DE TERRENO	m2	1.541,00	0,85	1.309,85
01.03	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m2	2,00	108,23	216,46
01.04	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UND	1,00	524,88	524,88
01.05	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UND	1,00	524,88	524,88
01.06	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA	UND	1,00	524,88	524,88
01.07	BARRAÇÃO PROVISÓRIO 1 PAVIMENTO	m2	30,00	180,53	5.415,90
01.08	LOCAÇÃO DE OBRA (GABARITO)	m2	571,22	3,03	1.730,80
01.09	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	2.820,00	2.820,00
01.10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	11.250,00	11.250,00
<b>02.</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>3.885,37</b>
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL ,SOLO 1ª CAT, PROF. ATÉ 3,00 M	m3	183,56	18,67	3.427,07
02.03	ATERRO SEM IMPORTE DE MATERIAL COMPACTADO	m3	102,30	4,48	458,30
<b>03.</b>	<b>ESTRUTURA</b>				<b>206.972,37</b>
<b>03.01</b>	<b>PREDIO</b>				
03.01.01	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 6.3MM	kg	1.069,80	6,47	6.921,61
03.01.02	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 8,0MM	kg	531,80	6,59	3.504,56
03.01.03	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 10,0MM	kg	1.768,00	6,57	11.615,76
03.01.04	ARMADURA CA-50 GROSSA DIAMETRO 12,5MM (1/2")	kg	3.096,60	6,33	19.601,48
03.01.05	ARMADURA CA-50 GROSSA DIAMETRO 12,5MM A 25,40MM (1/2" A 1")x	kg	1.760,10	6,33	11.141,43
03.01.06	ARMADURA CA-60 DIAMETRO 5,00MM	kg	894,40	6,93	6.198,19
03.01.07	CONCRETO 25 MPA, TRACADO EM BETONEIRA C/ TRANSPORTE E LANCAMENTO EM ESTRUTURA	m3	130,25	482,17	62.802,64
03.01.08	FORMA DE MADEIRA, PREDIO, RAMPA,GUARITA, C\ RE-APROVEITAMENTO DE 5 VEZES	m2	479,80	28,70	13.770,26
03.01.09	VERGA DE CONCRETO ARMADO PARA VAOS ATÉ 2,5 M	M	31,86	15,31	487,78
03.01.10	VERGA DE CONCRETO ARMADO PARA VAOS MAIOR QUE 2,5 M	M	35,80	80,45	2.880,11
<b>03.02</b>	<b>RAMPA</b>				
03.02.01	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 6.3MM	kg	73,80	6,47	477,49
03.02.02	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 8,0MM	kg	39,20	6,59	258,33
03.02.03	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 10,0MM	kg	192,00	6,57	1.261,44
03.02.04	ARMADURA CA-50 GROSSA DIAMETRO 12,5MM (1/2")	kg	142,90	6,33	904,56
03.02.05	ARMADURA CA-60 DIAMETRO 5,00MM	kg	90,80	6,93	629,24
03.02.06	CONCRETO 25 MPA, TRACADO EM BETONEIRA C/ TRANSPORTE E LANCAMENTO EM ESTRUTURA	m3	10,80	482,17	5.207,44
<b>03.03</b>	<b>GUARITA</b>				
03.03.01	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 6.3MM	kg	43,90	6,47	284,03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

03.03.02	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 8,0MM	kg	109,50	6,59	721,61
03.03.03	ARMADURA CA-50 GROSSA DIAMETRO 12,5MM (1/2")	kg	77,80	6,33	492,47
03.03.04	ARMADURA CA-60 DIAMETRO 5,00MM	kg	59,70	6,93	413,72
03.03.05	CONCRETO 25 MPA, TRACADO EM BETONEIRA C/ TRANSPORTE E LANCAMENTO EM ESTRUTURA	m3	5,20	482,17	2.507,28
<b>03.04</b>	<b>RESERVATÓRIO INFERIOR</b>				
03.04.01	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 6.3MM	kg	12,90	6,47	83,46
03.04.02	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 8,0MM	kg	97,70	6,59	643,84
03.04.03	ARMADURA CA-50 DIAMETRO 10,0MM	kg	106,60	6,57	700,36
03.04.05	ARMADURA CA-60 DIAMETRO 5,00MM	kg	74,30	6,93	514,90
03.04.06	CONCRETO 25 MPA, TRACADO EM BETONEIRA C/ TRANSPORTE E LANCAMENTO EM ESTRUTURA	m3	4,20	482,17	2.025,11
<b>03.05</b>	<b>LAJES</b>				
03.05.01	LAJE PRÉ-MOLDADA DO PAV. ADMINSTRATIVO, TIPO PAINEL TRELIÇADO	M²	295,00	74,96	22.113,20
03.05.03	LAJE PRÉ-MOLDADA DA COBERTURA, COM ENCHIMEN- TO DE BLOCO CERAMICO	M²	357,00	53,43	19.074,51
03.05.05	LAJE PRE-MOLDADA PARA COBERTURA DA CAIXA DÁ- GUA	M²	18,00	53,43	961,74
03.05.07	LAJE PRE-MOLDADA DA GUARITA	M²	18,00	53,43	961,74
03.05.09	LAJE DO ABRIGO DO RESERVATÓRIO INFERIOR	M²	18,00	53,43	961,74
03.05.11	LAJE DA RAMP, TIPO PAINEL TRELIÇADO	M²	45,00	74,96	3.373,20
03.05.12	ESCORAMENTO ENTRE 2 E 3,20 M ( LAJE DA COBERTU- RA, LAJE PISO ADMINISTRATI- VO,CX.DÁGUA,GUARITA,RESERVAT. INF.E RAMP ), COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M²	375,50	9,26	3.477,13
<b>04.</b>	<b>ALVENARIA E VEDAÇÕES</b>				<b>36.529,90</b>
<b>04.01</b>	<b>ALVENARIA DE CONTENÇÃO - ALICERCE/BALDRAME</b>				
04.04.01	CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4, P/ PARTE FRONTAL DA EDIFICAÇÃO( ESTACIONAMENTO EXTERNO EGUARITA,RAMPA PEDESTRE, AREA VERDE )	M³	18,50	62,33	1.153,11
04.04.02	ALICERCE/BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA, PARA ( MURO , GRADIL, GUARITA E RAMP PEDESTRE)	M³	23,41	62,33	1.459,15
<b>04.02</b>	<b>PILOTIS</b>				
04.01	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO 1½ VEZ, ESP, 10 CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1;5	m2	108,00	26,52	2.864,16
04.02	ELEMENTO VAZADO CERAMICO (COBOGO) 20 X 20 CM	m2	0,64	31,02	19,85
<b>04.03</b>	<b>TERREO</b>				
04.03	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS 15 X 20 CM DE 1/2 VEZ, ESP. 10 CM, COM ARGAMASSA DE CIMEN- TO E AREIA 1:5	m2	367,00	26,52	9.732,84
04.04	PAREDE DE GESSO ESP. 8 CM	m2	7,00	43,23	302,61
04.05	PAREDE DE TIJOLO DE VIDRO DE 20X20CM	m2	6,74	517,29	3.486,53
<b>04.04</b>	<b>ÁREA EXTERNA - JARDINEIRA, PLATIBANDA, GUARITA E MURO</b>				
04.06	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS 15 X 20 CM DE 1/2 VEZ, ESP. 10 CM, COM ARGAMASSA DE CIMEN- TO E AREIA 1:5	m2	22,90	26,52	607,31



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

04.07	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS 15 X 20 CM DE 1/2 VEZ, ESP. 10 CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:5, INCLUSIVE PILARETES (PLATIBANDA)	m2	72,00	35,18	2.532,96
04.08	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS 15 X 20 CM DE 1/2 VEZ, ESP. 10 CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:5 (CAIXA D'ÁGUA)	m2	38,00	26,52	1.007,76
04.09	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS 15 X 20 CM DE 1/2 VEZ, ESP. 10 CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:5 (GUARITA)	m2	36,00	26,52	954,72
04.10	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS 15 X 20 CM DE 1/2 VEZ, ESP. 10 CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:5, INCLUSIVE PILAR, A CADA 3,0 M (MURO)	m2	296,25	37,16	11.008,65
04.11	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS 15 X 20 CM DE 1/2 VEZ, ESP. 10 CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:5 (RAMPA DE ACESSO PRINCIPAL)	m2	52,80	26,52	1.400,26
<b>05.</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>21.872,10</b>
05.01	PINGADEIRA PRE-MOLDADA, ARMADURA TELADA	m	90,50	23,11	2.091,46
05.02	MADEIRAMENTO PAU D'ARCO EST. PONTALETADA P/FIBROCIMENTO LINHA 3"X6" APOIO A CADA 2M	m2	158,00	28,18	4.452,44
05.03	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ESP. 5MM ( 1,83 X 1,10 )	m2	158,00	25,01	3.951,58
05.04	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA TIPO MORTE PLAS 3MM, INCLUSIVE PROTEÇÃO MECÂNICA(GUARITA,LAJES EXPOSTAS,CX. D'ÁGUA E CASA DE MAQUINA)	m2	219,98	37,86	8.328,44
05.05	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA TIPO MORT PLAS 3MM, INCLUSIVE PROTEÇÃO MECÂNICA (CALHAS)	m2	28,45	37,86	1.077,12
05.06	RUFO DE CONCRETO 30X 3 CM ( ARMADURA TELADA )	m	53,00	37,19	1.971,07
<b>06.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>64.824,10</b>
	<b>PILOTIS</b>				
06.01	CONTRAPISO C/PEDRA PRETA , PILOTIS	m3	40,00	59,84	2.393,60
06.02	PISO EM CONCRETO SARAFEADO, C\ BRITA ZERO, E= 3 CM, GARAGEM, FCK 18 MPA	m3	8,00	471,57	3.772,56
06.03	CIMENTADO ÁSPERO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4,	m2	327,29	22,16	7.252,75
06.04	PISO CERAMICO 42X42 ARTICO BRANCO, GYOTOKO, OU SIMILAR	m2	9,77	61,10	596,95
06.05	RODAPE DE ALUMINIO 4X1 CM, COR PRETA	m	113,00	12,03	1.359,39
06.06	SOLEIRA DE GRANITO CINZA 15 X 2 CM	m	1,00	36,03	36,03
06.07	IMPERMEABILIZACAO DE PISOS COM TINTA ASFALTICA (NEUTROL 45 OU IGOL 2)	m2	4,42	10,14	44,82
	<b>TÉRREO</b>				
06.08	PISO CERAMICO 42X42 ARTICO BRANCO, GYOTOKO, OU SIMILAR	m2	237,00	61,10	14.480,70
06.09	RODAPE DE ALUMINIO 4X1 CM, COR PRETA	m	196,00	12,03	2.357,88
06.10	SOLEIRA DE GRANITO CINZA 15 X 2 CM	m	4,00	36,03	144,12
06.11	IMPERMEABILIZACAO DE PISOS COM TINTA ASFALTICA (NEUTROL 45 OU IGOL 2)	m2	28,83	10,14	292,34
	<b>ESCALADA</b>				





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

06.12	PISO EM GRANITO C/ FRISO, COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	m2	11,86	110,47	1.310,17
	<b>ÁREA EXTERNA E PÁTIO</b>				
06.13	BLOCOS HEXAGONAIS DE CONCRETO (BLOKRET), E=5 CM, REJUNTADOS COM AREIA, SOBRE COXIM DE AREIA	m2	489,40	49,54	24.244,88
06.14	CALCADA EXTERNA COMPLETA L=0,80CM EM CIMENTADO TRACO 1:4 COM JUNTAS MADEIRA A CADA 2,00 M	m2	132,10	27,80	3.672,38
06.15	MEIO-FIO PRE-MOLDADO DE CONCRETO	m	49,50	18,65	923,18
06.16	CIMENTADO ÁSPERO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, ESP. 2,00 CM	m2	35,96	22,16	796,87
06.17	LASTRO EM CONCRETO C/BRITA 2 TRAÇO 1:2,5:3,5 ESPESSURA 8 CM	m2	8,26	35,76	295,38
06.18	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m2	8,26	19,98	165,03
06.19	PISO CERAMICO 42X42 ARTICO BRANCO, GYOTOKO, OU SIMILAR	m2	8,26	61,10	504,69
06.20	RODAPE DE ALUMINIO 4X1 CM, COR PRETA	m	12,00	12,03	144,36
06.21	SOLEIRA DE GRANITO CINZA 15 X 2 CM	m	1,00	36,03	36,03
<b>07.</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>57.177,58</b>
	<b>PILOTIS</b>				
07.01	(P12) PORTA LISA sincol, INTERNA 0,80 X 2,10 - COMPLETA	un	2,00	290,56	581,12
07.02	(P13) PORTA LISA sincol, INTERNA 0,60 X 2,10 - COMPLETA	un	1,00	291,81	291,81
07.03	(J11) JANELA DE ALUMINIO, VIDRO DE CORRER	m2	1,10	501,35	551,49
07.04	PEITORIS GRANITO CINZA 18 CM	m	1,10	33,55	36,91
	<b>TERREO</b>				
07.05	(P06) PORTA LISA sincol, INTERNA 0,80 X 2,10 - COMPLETA	un	7,00	290,56	2.033,92
07.06	(P07) PORTA TIPO MEXICANA, 0,80x2,10m COMPLETA	und	1,00	796,14	796,14
07.07	(P08) PORTA LISA sincol, INTERNA 0,70 2,10 - COMPLETA	un	5,00	290,56	1.452,80
07.08	PORTA DE CORRER LISA, 0,80 X 2,10 - CAIXA, COMPLETA	un	1,00	338,62	338,62
07.09	(P05) PORTA DE VIDRO TEMPERADO 0,9x2,10m 10MM TRANSPARENTE COM 2 MOLAS DE PISO, TRINCO E ACESÓRIOS DE FIXAÇÃO,	und	1,00	2.842,23	2.842,23
07.10	(P11) PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1,60x2,10m 10MM TRANSPARENTE COM MOLA ( DUAS ), TRINCO E ACESÓRIOS DE FIXAÇÃO	und	1,00	2.842,23	2.842,23
07.11	JATEAMENTO DE VIDRO	m2	3,36	55,58	186,75
07.12	(J04) JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, VIDRO 4MM <sup>2</sup> FUME	m2	6,86	686,60	4.710,08
07.13	(J05) JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, VIDRO 4MM <sup>2</sup> FUME	m2	4,84	686,60	3.323,14
07.14	(J06) JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, VIDRO 4MM <sup>2</sup> FUME	m2	7,70	686,60	5.286,82
07.15	(J07) JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, VIDRO 4MM <sup>2</sup> FUME	m2	5,63	686,60	3.865,56
07.16	(J08) JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 4MM <sup>2</sup> FIXA FUME	m2	1,70	661,90	1.125,23



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

07.17	(J09) JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR E VIDRO 4MM FUME ( WC DEF. WC PUBLICO,COPA E WC SERVIDOR E JUIZ )	m2	2,24	686,60	1.537,98
07.18	JANELA DE ALUMINIO PRETA, VIDRO TIPO MAXIM-AR 4MM² FUME	m2	7,70	526,05	4.050,59
07.19	PEITORIS GRANITO CINZA 18 CM	m	35,20	33,55	1.180,96
07.20	GRADIL DE FERRO PARA CASA DE BOMBA	M²	10,00	166,60	1.666,00
07.21	PORTÃO DE GRADE DE FERRO 1,20X2,20M	und	1,00	441,75	441,75
	<b>GUARITA</b>				
07.20	(P03) PORTA ALUMINIO,VENEZIANADA 0,80 X 2,10 - COMPLETA	un	1,00	873,60	873,60
07.21	(P04) PORTA LISA sincol, INTERNA 0,60 X 2,10 - COMPLETA CORRER	un	1,00	291,81	291,81
07.22	(J01) JANELA DE ALUMINIO MAXI-AR, VIDRO 4MM² FUME	m2	2,86	686,60	1.963,68
07.23	(J02) JANELA DE ALUMINIO MAXI-AR, VIDRO 4MM² FUME	m2	1,65	686,60	1.132,89
07.24	(J03) JANELA DE ALUMINIO MAXI-AR, VIDRO 4MM² FUME	m2	0,38	686,60	260,91
07.25	PEITORIS GRANITO CINZA 18 CM	m	4,20	33,55	140,91
	<b>MURO FRONTAL</b>				
07.26	GRADE DE PROTECAO, INCLUINDO PINTURA	m2	48,80	166,60	8.130,08
07.27	PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALV. 2 1/2" COM BARRA CHATAde 2x3/16" (4x2m)	un	1,00	3.450,92	3.450,92
07.28	PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALV. 2 1/2" COM BARRA CHATAde 2x3/16" (1,5x2m)	un	1,00	1.042,67	1.042,67
	<b>COBERTURA</b>				
07.29	PORTINHOLA DE ACESSO CX.DÁGUA, ALUMINIO ( 0,96X1,50 )	UN	1,00	748,00	748,00
<b>08.</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO</b>				<b>66.257,29</b>
	<b>PILOTIS</b>				
08.01	CHAPISCO C/ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m2	216,00	3,43	740,88
08.02	EMBOÇO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m2	14,58	16,57	241,59
08.03	REVESTIMENTO CERÂMICO 34X34 CRISTAL BRANCO,ELIZABETH, OU SIMILAR	m2	14,58	49,09	715,73
08.04	REBOCO INTERNO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	m2	70,52	22,07	1.556,38
08.05	CHAPISCO DE LAJES COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	m2	275,50	3,54	975,27
08.06	FORRO DE GESSO, MONTAGEM, INCLUSIVE CONFECÇÃO DE PLACAS, SOB TUBULAÇÃO DOS WC E COPA	m2	40,50	53,44	2.164,32
08.07	REBOCO DE LAJES COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	m2	275,50	22,07	6.080,29
	<b>TERREO</b>				
08.08	CHAPISCO C/ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m2	733,00	3,43	2.514,19
08.09	EMBOÇO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m2	157,00	16,57	2.601,49
08.10	REVESTIMENTO CERÂMICO 34X34 CRISTAL BRANCO	m2	157,00	49,09	7.707,13
08.11	CHAPISCO DE LAJES COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m2	224,00	3,85	862,40
08.12	REBOCO DE LAJES COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:6	m2	224,00	18,08	4.049,92



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

08.13	FORRO DE GESSO, MONTAGEM, INCLUSIVE CONFEC- CAO DE PLACAS	m2	35,00	53,44	1.870,40
	<b>ÁREA EXTERNA - JARDINEIRA</b>				
08.14	CHAPISCO C/ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m2	1.034,70	3,43	3.549,02
08.15	CHAPISCO C/ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (MURO)	m2	147,20	3,43	504,90
08.16	REBOCO EXTERNO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	m2	944,00	17,76	16.765,44
08.17	EMBOÇO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m2	204,33	16,57	3.385,75
08.18	REVESTIMENTO CERÂMICO 34X34 CRISTAL BRANCO, ELIZABETH, OU SIMILAR	m2	14,00	49,09	687,26
08.19	CHAPISCO DE LAJES COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m2	16,00	3,85	61,60
08.20	REBOCO DE LAJES COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:6	m2	16,00	18,08	289,28
08.21	CERAMICA AZUL MARINHO PORTO BELLO, OU SIMILAR, 7,5 X 7,5CM C/ REJUNTAMENTO, EM PAREDES EXTERNAS ASSENTADA COM CIMENTO COLANTE	m2	68,01	121,97	8.295,18
08.22	PERFIL "U" DE ALUMINIO 4X1 CM	m	48,00	13,31	638,88
<b>09.</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>92.532,84</b>
	<b>VOZ E DADOS</b>				
09.01	RACK DE 24 UNIDADE, 1,05 ALTURA INTERNA, 1081 AL- TURA EXTERNA, PROFUNDIDADE INTERNA 670, COM PAI- NEL ORGANIZADOR DE CABOS, CALHA TOMADA COM 12 E KIT PORTA GAIOLA.	pç	1,00	1140,00	1.140,00
09.02	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CER- TIFICAÇÃO DE PAINEL DE 24 POSIÇÕES RJ-45, CATEGO- RIA 6 PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SEGUNDO A NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2, PARA APLICA- ÇÕES ATÉ GIGABIT - ETHERNET 1000BASE-T	pç	2,00	380,00	760,00
09.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CTP APL 20 PARES	m	250,00	15,20	3.800,00
09.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ETHERNET CAT6	cx	1,00	427,50	427,50
09.05	TOMADAS REDE RJ 45 - FÊMEA CAT 6	pc	30,00	8,08	242,40
09.06	CONECTOR RJ 45 - MACHO CAT 6	pc	30,00	1,43	42,90
09.07	ARMÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO(DG) 60X60X12CM	pç	1,00	237,50	237,50
09.08	CABO FLEXÍVEL DE 6MM² ISOLADO PARA 750V NA COR VERDE	m	50,00	5,48	274,00
09.09	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (R1) 60X35X50CM (COMP. X LARG. X ALTURA)	pç	1,00	54,80	54,80
09.10	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE COM DIÂ- METRO DE 50MM	pç	13,00	14,88	193,44
09.11	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE COM DIÂ- METRO DE 1" COM LUVA	pç	4,00	13,38	53,52
09.12	CURVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE COM DIÂMETRO DE 1"	pç	3,00	3,52	10,56
09.13	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE COM DIÂ- METRO DE 3/4" COM LUVA	pç	7,00	5,48	38,36
09.14	CURVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE COM DIÂMETRO DE 3/4"	pç	5,00	2,79	13,95



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

09.15	CAIXA DE PASSAGEM MODELO EMBUTIR DIM, 15X15CM	pç	2,00	12,31	24,62
09.16	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X12CM	pç	3,00	56,38	169,14
09.17	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA REDE EXTERNA 10 PARES	pç	2,00	14,25	28,50
09.18	DUTO DE PISO 25X70X3000MM REF. VL 4.01 - VALEMAN	m	4,00	53,21	212,84
09.19	DUTO DE PISO 25X140X3000MM REF. VL 4.02 - VALEMAN	m	4,00	68,11	272,44
09.20	DUTO DE PISO 2X25X70X3000MM REF. VL 4.03 - VALEMAN	m	9,00	68,11	612,99
09.21	CAIXA DE PASSAGEM PARA DUTO 8X25X70 REF. VL 4.36.4	pç	8,00	40,45	323,60
09.22	CAIXA DE PASSAGEM PARA DUTO 4X25X70MM + 4X25X140MM REF. VL 4.36.7	pç	2,00	40,10	80,20
09.23	CAIXA DE PASSAGEM PARA DUTO 6X25X70MM + 2X25X140MM REF. VL 4.36.5	pç	1,00	76,46	76,46
09.24	JUNÇÃO PARA DUTO DE PISO 25X140MM REF. VL 20.2	pç	5,00	10,37	51,85
09.25	JUNÇÃO PARA DUTO DE PISO 25X210MM REF. VL 20.3	pç	2,00	14,25	28,50
09.26	TAMPÃO FINAL PARA CAIXA DE PASSAGEM 25X140MM REF. VL 4.47.2	pç	20,00	3,68	73,60
09.27	TAMPÃO FINAL PARA CAIXA DE PASSAGEM 25X70MM REF. VL 4.47.1	pç	11,00	3,68	40,48
09.28	CAIXA DE TOMADA PARA DUTO 2X25X70MM REF. VL 4.38.1	pç	8,00	103,74	829,92
09.29	CAIXA DE TOMADA TRIPLA PARA DUTO REF. VL 4.38.3	pç	2,00	103,74	207,48
09.30	CONECTOR DE SAÍDA PARA DUTO DE PISO REF. VL 4.49.11	pç	3,00	6,62	19,86
09.31	CONECTOR DE SAÍDA PARA DUTO DE PISO REF. VL 4.49.21	pç	2,00	6,62	13,24
09.32	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	m	3,00	13,38	40,14
09.33	CURVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	pç	5,00	3,52	17,60
09.34	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	pç	10,00	2,37	23,70
09.35	TOMADA REDONDA 2P+T/10A UNIVERSAL	pç	2,00	9,08	18,16
09.36	TOMADA REDONDA 2P+T/10A UNIVERSAL EM NAYLON PARA CAIXA DE TOMADA EM DUTO DE PISO	pç	16,00	109,73	1.755,68
09.37	CAIXA DE PVC 4X2" TIGRE	pç	2,00	5,70	11,40
09.38	CABO FLEXÍVEL 750V, SEÇÃO 2,5MM² COR VERMELHO	m	120,00	4,03	483,60
09.39	CABO FLEXÍVEL 750V, SEÇÃO 2,5MM² COR AZUL CLARO	m	120,00	4,03	483,60
09.40	CABO FLEXÍVEL 750V, SEÇÃO 2,5MM² COR VERDE	m	120,00	4,03	483,60
09.41	INSTALAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PONTOS VOZ E DADOS (TOMADA EXTERNA 2 RJ45, SENDO UM PARA VOZ E OUTRO PARA DADOS CAT. 6 (8 FIOS), VALOR COM CABO CAT 6 E CANALETAS)	pç	30,00	142,50	4.275,00
	<b>SONORIZAÇÃO</b>				
09.42	CABO BIPOLAR PRETO VERMELHO DE 1,0MM²	pç	60,00	1,19	71,40
09.43	ELETRODUTO 3/4	m	13,50	5,48	73,98
09.44	CX. DE PVC 4 X 2	und	3,00	5,70	17,10
	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>				
09.45	BUCHA COM ARRUELA 1 1/4"	pç	2,00	1,26	2,52
09.46	BUCHA COM ARRUELA 2"	pç	1,00	2,13	2,13
09.47	BUCHA COM ARRUELA 3/4"	pç	1,00	0,50	0,50
09.48	CAIXA PVC 4X2"	pç	66,00	5,70	376,20



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

09.49	CAIXA PVC 4X4"	pç	3,00	7,30	21,90
09.50	CAIXA PVC OCTOGONAL 4X4"	pç	92,00	7,47	687,24
09.51	CAIXA ALUMÍNIO 4"X2"	pç	16,00	32,93	526,88
09.52	CAIXA ALUMÍNIO 4"X4"	pç	8,00	37,81	302,48
09.53	"CURVA 180º PVC ROSCA 1 1/4"	pç	1,00	7,58	7,58
09.54	"LUVA PVC ROSCA 1"	pç	11,00	2,37	26,07
09.55	"LUVA PVC ROSCA 1 1/2"	pç	4,00	2,47	9,88
09.56	"LUVA PVC ROSCA 1 1/4"	pç	1,00	2,42	2,42
09.57	"LUVA PVC ROSCA 1 1/4"	pç	36,00	1,85	66,60
09.58	LUVA AÇO GALVAN. PESADO 2"	pç	1,00	3,29	3,29
09.59	PARAFUSO COM BUCHA	und	297,00	1,02	302,94
09.60	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 20M	und	1,00	8,36	8,36
09.61	CABO 10MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV	m	119,65	8,96	1.072,06
09.62	CABO 16MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV	m	118,42	11,29	1.336,96
09.63	CABO 35MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV	m	73,29	21,15	1.550,08
09.64	CABO 6MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV	m	437,31	5,48	2.396,46
09.65	CABO 2,50MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV	m	2.007,98	4,03	8.092,16
09.66	CABO 4MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV	m	80,52	4,05	326,11
09.67	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR ALVENARIA 50X50	und	3,00	54,80	164,40
09.68	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR ALVENARIA 40X40	und	3,00	54,80	164,40
09.69	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR ALVENARIA 20X20	und	5,00	35,25	176,25
09.70	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR ALVENARIA 15X15	und	5,00	35,25	176,25
09.71	CAIXA DE PASSAGEM - SOBREPORALUMÍNIO (REF BRUM) 150X150X100 MM	und	5,00	30,15	150,75
09.72	CAIXA DE PASSAGEM - SOBREPORALUMÍNIO (REF BRUM) 200X200X150 MM	und	2,00	30,15	60,30
09.73	INTERRUPTOR PARALELA - 1 TECLA	und	2,00	8,70	17,40
09.74	INTERRUPTOR PARALELA - 2 TECLA	und	2,00	12,80	25,60
09.75	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA	und	6,00	8,70	52,20
09.76	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLA	und	16,00	19,21	307,36
09.77	INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLA	und	4,00	29,32	117,28
09.78	TOMADA UNIVERSAL REDONDA 2P+T	und	58,00	9,08	526,64
09.79	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN -10A	und	21,00	17,04	357,84
09.80	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN -16A	und	2,00	17,04	34,08
09.81	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN -20A	und	1,00	17,04	17,04
09.82	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN -25A	und	1,00	17,04	17,04
09.83	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN -25A	und	5,00	17,04	85,20
09.84	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 20A	und	1,00	90,16	90,16
09.85	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 25A	und	1,00	90,16	90,16
09.86	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 32A	und	1,00	90,16	90,16
09.87	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 40A	und	1,00	90,16	90,16
09.88	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 50A	und	1,00	90,16	90,16



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

09.89	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 63A	und	1,00	130,70	130,70
09.90	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 70A	und	2,00	130,70	261,40
09.91	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275 V - 40 KA	und	3,00	101,08	303,24
09.92	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275 V - 40 KA	und	3,00	101,08	303,24
09.93	"ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL LEVE 1"	m	115,64	5,91	683,43
09.94	"ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL LEVE 3/4"	m	232,40	4,59	1.066,72
09.95	"ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL LEVE 3/4"	m	16,00	8,29	132,64
09.96	BRAÇADEIRA GALVAN. TIPO CUNHA PARA ELETRODUTO 1"	und	39,00	0,78	30,42
09.97	BRAÇADEIRA GALVAN. TIPO CUNHA PARA ELETRODUTO 1 1/2"	und	13,00	0,82	10,66
09.98	BRAÇADEIRA GALVAN. TIPO CUNHA PARA ELETRODUTO 1 1/4"	und	4,00	0,80	3,20
09.99	BRAÇADEIRA GALVAN. TIPO CUNHA PARA ELETRODUTO 2"	und	14,00	0,91	12,74
09.100	BRAÇADEIRA GALVAN. TIPO CUNHA PARA ELETRODUTO 3/41"	und	227,00	0,58	131,66
09.101	"ELETRODUTO PVC 1"	m	45,02	13,38	602,37
09.102	"ELETRODUTO PVC 1 1/2"	m	13,96	14,33	200,05
09.103	"ELETRODUTO PVC 1 1/4"	m	5,53	11,48	63,48
09.104	"ELETRODUTO PVC 2"	m	16,60	17,02	282,53
09.105	"ELETRODUTO PVC 3/4"	m	268,24	5,48	1.469,96
09.106	ARANDELA COMPLETA PARA LÂMPADA DE 60W	pç	18,00	64,60	1.162,80
09.107	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA PARA LAMPADA DE 13w COMPACTA DUPLA	pç	8,00	71,88	575,04
09.108	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA PARA LAMPADA DE 13w COMPACTA SIMPLES	pç	2,00	71,88	143,76
09.109	LUMINÁRIA COMPLETA PARA LAMPADA DE 2x40w, ALETADA E ESPELHADA, TASCIBRA, OU SIMILAR	pç	59,00	78,02	4.603,18
09.110	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA PARA LAMPADA DE 60w	pç	4,00	71,88	287,52
09.111	LUMINÁRIA PLAFONIER 4"	pç	22,00	61,34	1.349,48
09.112	POSTE DECORATIVO DE 2,40M	pç	3,00	528,20	1.584,60
09.113	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIRBARR. TRIF., DISJ GERAL, COMPACTO - DIN (REF. MORATORI) CAP. 24 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100 A	pç	2,00	617,50	1.235,00
09.114	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIRBARR. TRIF., DISJ GERAL, COMPACTO - DIN (REF. MORATORI) CAP. 18 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100 A	pç	1,00	532,00	532,00
09.115	QUADRO DISTRIB. CHAPA PINTADA - EMBUTIRBARR. TRIF., DISJ GERAL, COMPACTO - DIN (REF. MORATORI) CAP. 36 DISJ. UNIP. - IN BARR. 100 A	pç	1,00	685,90	685,90
	<b>SUBESTAÇÃO</b>				
09.116	ARAME AÇO GALV. Nº 12 AWG.	Kg	2,00	12,35	24,70
09.117	ARRUELA QUADRADA GALV.; 50X3X18MM; USO PARAF. 16 MM.	Pç	28,00	0,78	21,84
09.118	CABO DE ALUMÍNIO SIMPLES - CA, #1/0AWG.	kg	25,00	37,00	925,00
09.119	CABO DE COBRE NU TÊMPERA MEIO-DURA; 25 MM².	kg	6,00	55,50	333,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

09.120	CABO DE COBRE, ISOLAÇÃO 1KV, EM PVC; SEÇÃO 35 MM².	M	40,00	20,30	812,00
09.121	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 500X500X500MM	Un	1,00	52,61	52,61
09.122	CHAVE FUS. DISTR. BASE C; 15 KV; 100 A; RUPTURA 10 KA.	Pç	3,00	335,37	1.006,11
09.123	CONECTOR BRONZE P/HASTE DE AÇO COBREDO, Ø19 MM2.	Pç	5,00	11,62	58,10
09.124	CONECTOR AMPACTINHO, P/ CABOS DE ALUMÍNIO SIM- PLES, #1/0AWG.	Pç	3,00	17,75	53,25
09.125	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, EM LIGA DE BRONZE; P/ CABO DE COBRE NU, SEÇÃO 35MM².	Pç	4,00	8,13	32,52
09.126	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO "T" 1.900MM.	Pç	5,00	84,54	422,70
09.127	CURVA DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, Ø2" X 90°.	Pç	2,00	10,74	21,48
09.128	DISJUNTOR TRIPULAR; 80A; 380V.	Pç	1,00	125,97	125,97
09.129	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO; 2H.	Pç	3,00	4,09	12,27
09.130	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREDO; Ø19X2400MM.	Pç	5,00	40,47	202,35
09.131	ISOLADOR PINO "HI-TOP"; PORCELANA; 15 KV.	Pç	12,00	36,01	432,12
09.132	ISOLADOR DE DISCO; PORCELANA; 175MM.	Pç	24,00	187,06	4.489,44
09.133	ISOLADOR DE EPÓXI, ALTURA DE 10 CM.	Pç	9,00	78,61	707,49
09.134	LUVA DE PVC, RÍGIDO, ROSCÁVEL, Ø2" X 90°.	Pç	4,00	7,13	28,52
09.135	MANILHA SAPATILHA	Pç	12,00	13,74	164,88
09.136	PORCA QUADRADA AÇO ZINCADO PARA PARAFUSO M16X2.	Pç	18,00	1,17	21,06
09.137	OLHAL PARA PARAFUSO GALV.; Ø16X400MM.	Pç	12,00	15,62	187,44
09.138	PARAFUSO MÁQUINA GALV.; Ø16X400MM.	Pç	18,00	8,37	150,66
09.139	GANCHO OLHAL GALV.; Ø16X400MM.	Pç	12,00	10,67	128,04
09.140	PÁRA-RAIOS DIST.; TIPO VÁLVULA; 15 KV.	Pç	3,00	72,11	216,33
09.141	PINO RETO Ø16 X 150MM AC E Ø16 X 140MM AB; P/ 25 KV.	Pç	12,00	251,02	3.012,24
09.142	POSTE DE CONCRETO DT; 300/11.	Pç	3,00	557,18	1.671,54
09.143	CABO DE COBRE, ISOLAÇÃO 1KV, EM PVC; SEÇÃO 25 MM².	M	25,00	14,18	354,50
09.144	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, EM CHAPA METÁLICA, DE SOBREPOR; PORTA C/ DOBRADIÇA, VISOR DE VIDRO E PORTA-CADEADO; DIMENSÕES INTERNAS DE 600 X 600 X 350 MM; PADRÃO CEMAR.	Pç	1,00	982,77	982,77
09.145	SUORTE PARA TRAFO; TIPO CANTONEIRA.	Pç	2,00	201,65	403,30
09.146	TERMINAL DE PRESSÃO, EM LIGA DE BRONZE, PARA CABO DE COBRE SEÇÃO 35MM²	Pç	3,00	3,33	9,99
09.147	TERMINAL DE PRESSÃO, EM LIGA DE BRONZE, PARA CABO DE COBRE SEÇÃO 25MM²	Pç	2,00	3,33	6,66
09.148	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO; 13800/380-220V; 45 KVA.( MAO DE OBRA PARA MONTA- GEM )	Und	1,00	710,52	710,52
09.149	TUBO DE PVC, RÍGIDO, ROSCÁVEL, Ø2" X 3M.	Pç	9,00	11,68	105,12
09.150	TUBO DE FERRO GALV. Ø3/4" X 6 M.	Pç	1,00	9,25	9,25
09.151	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO 1/0 AWG - DISTRIBUIÇÃO	Pç	12,00	6,50	78,00
09.152	CONECTOR CUNHA PARA CABO DE 25MM²	Pç	3,00	4,65	13,95
09.153	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 300/10	Pç	2,00	557,18	1.114,36
09.154	CRUZETA DE CONCRETO TIPO BECO 1.700MM	Pç	3,00	84,54	253,62



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

	<b>SPDA</b>				
09.155	TERMINAL AEREO	Pç	18,00	29,76	535,68
09.156	PARA RAO FRANKLIN COMPLETO	Pç	1,00	770,64	770,64
09.157	PRESILHA COM PARAFUSO S6 PARA FIXAÇÃO EM TELHA	Pç	20,00	8,62	172,40
09.158	PRESILHA COM PARAFUSO S6 PARA FIXAÇÃO EM PARE- DE OU CONCRETO	Pç	180,00	8,62	1.551,60
09.159	CONECTOR SPLIT BOLD 35MM²	Pç	24,00	8,01	192,24
09.160	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPENÇA COM CONECTOR 35/50MM2	Pç	1,00	160,39	160,39
09.161	ELETRODUTO DE PVC SEÇÃO 1"	m	1,00	13,38	13,38
09.162	SUPORTE DE FIXAÇÃO SIMPLES	Pç	3,00	29,18	87,54
09.163	SUPORTE DE FIXAÇÃO REFORÇADO	Pç	3,00	41,83	125,49
09.164	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES	Pç	3,00	12,10	36,30
09.165	SUPORTE DE FIXAÇÃO CANTO	Pç	1,00	14,36	14,36
09.166	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA TUBO SEÇÃO 1"	Pç	4,00	14,09	56,36
09.167	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,40M	Pç	7,00	39,11	273,77
09.168	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	Pç	7,00	103,19	722,33
09.169	SINALIZADOR NOTURNO	Pç	1,00	47,42	47,42
09.170	RELE FOTOCELULA	Pç	1,00	21,74	21,74
09.171	VERGALHÃO PARA DESCIDA DE SPDA	Pç	60,00	15,81	948,60
09.172	CLIP ZINCADO SEÇÃO 3/8"	Pç	54,00	4,84	261,36
09.173	SOLDA EXOTERMICA EM CABO 50MM2 E HASTE 5/8"	Pç	28,00	50,82	1.422,96
09.174	CABO DE COBRE NU 50MM2	m	120,00	49,28	5.913,60
09.175	CABO DE COBRE NU 35MM2	m	180,00	21,50	3.870,00
<b>10.</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>9.385,61</b>
10.01	ADAPTADOR PVC CURTO 20 mm X 1/2"	un	3,00	3,10	9,30
10.02	ADAPTADOR PVC CURTO 25 mm X 3/4"	un	14,00	3,23	45,22
10.03	ADAPTADOR PVC CURTO 32 mm X 1"	un	5,00	3,95	19,75
10.04	CANALETA DE CONCRETO COM GRELHA SEÇÃO 30X40CM	m	35,00	42,61	1.491,35
10.05	CANALETA DE CONCRETO SEM GRELHA SEÇÃO 30X40CM	m	55,00	32,78	1.802,90
10.06	JOELHO 90°, PVC, SOLDAVEL 25 mm	un	20,00	3,24	64,80
10.07	LUVA PVC SOLDAVEL 20 mm	un	2,00	1,88	3,76
10.08	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM	m	135,00	3,44	464,40
10.09	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM	m	100,00	4,16	416,00
10.10	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM	m	12,00	6,32	75,84
10.11	TE PVC SOLDAVEL 20 mm	un	5,00	3,59	17,95
10.12	JOELHO 90°, PVC, SR 20 mm X 1/2"	un	22,00	3,72	81,84
10.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1/4, DECA OU SIMI- LAR"	un	1,00	46,34	46,34
10.14	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA 1 1/4, DECA OU SIMILAR	un	1,00	85,24	85,24
10.15	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA 3/4, DECA OU SI- MILAR	un	6,00	51,67	310,02
10.16	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA 3/4"	un	1,00	62,30	62,30
10.17	BOLSA SANITARIA PARA VASO COM CAIXA ACOPLADA	un	8,00	4,59	36,72
10.18	ENGATES FLEXIVEIS	un	15,00	6,22	93,30
10.19	LUVA PVC, SR 25 mm X 3/4"	un	1,00	3,59	3,59
10.20	ADAPTADOR PVC CURTO 40 mm X 1 1/4"	un	5,00	6,44	32,20
10.21	BUCHA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL CURTA 25 X 20 mm	un	2,00	2,97	5,94





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

10.22	BUCHA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL CURTA 40 X 25 mm	un	5,00	7,50	37,50
10.23	CURVA 90°, PVC SOLDAVEL 40 mm	un	1,00	10,83	10,83
10.24	JOELHO 90°, PVC, SOLDAVEL 25 mm	un	3,00	3,24	9,72
10.25	JOELHO 90°, PVC, SOLDAVEL 40 mm	un	1,00	7,71	7,71
10.26	LUVA PVC SOLDAVEL 25 mm	un	6,00	1,96	11,76
10.27	LUVA PVC SOLDAVEL 40 mm	un	1,00	4,87	4,87
10.28	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40 MM	m	25,00	10,88	272,00
10.29	TE PVC, SOLDAVEL 25 mm	un	6,00	3,88	23,28
10.30	TE PVC, SOLDAVEL 40 mm	un	5,00	10,97	54,85
10.31	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL 25 x 20 mm	un	11,00	5,21	57,31
10.32	JOELHO 90°, PVC, SR 25 mm X 3/4"	un	1,00	4,75	4,75
10.33	JOELHO 90°, PVC, SR 25 mm X 1/2"	un	10,00	3,86	38,60
10.34	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	un	1,00	33,37	33,37
10.35	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/2"	un	2,00	13,53	27,06
10.36	JOELHO 90°, PVC, SOLDAVEL 20 mm	un	1,00	2,99	2,99
10.37	JOELHO 90°, PVC, SOLDAVEL 32 mm	un	1,00	4,20	4,20
10.38	TE PVC, SOLDAVEL 32 mm	un	1,00	9,85	9,85
10.39	BOMBA 3/4 CV	un	2,00	420,85	841,70
10.40	QUADRO DE COMANDO PARA AUTOMÁTICO DE BOMBA	un	1,00	171,00	171,00
10.41	CAIXA D'ÁGUA 3000 LITROS	un	2,00	1.296,75	2.593,50
<b>11.</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				<b>23.948,53</b>
11.01	CAIXA DE AREIA DE ALVENARIA 40X40X60 COM GRELHA	un	6,00	264,59	1.587,54
11.02	CAIXA DE AREIA DE ALVENARIA 40X40X60 SEM GRELHA	un	1,00	104,82	104,82
11.03	CAIXA DE GORDURA DE ALVENARIA	un	2,00	135,63	271,26
11.04	CAIXA DE INSPECAO DE ALVENARIA 60X60X60 CM, C/TAMPA DE CONCRETO	un	8,00	168,35	1.346,80
11.05	CAIXA SIFONADA COM SAIDA DE 50MM, 100 X 150 X 50 MM	un	2,00	27,84	55,68
11.06	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	un	6,00	32,32	193,92
11.07	CAIXA SIFONADA 150X185X75MM	un	1,00	41,80	41,80
11.08	CURVA 90°, CURTA PVC, P/ ESGOTO 40 mm	un	9,00	7,00	63,00
11.09	CURVA 45° PVC, P/ ESGOTO 100 mm	un	4,00	28,41	113,64
11.10	CURVA 45° PVC, P/ ESGOTO 40 mm	un	3,00	11,36	34,08
11.11	CURVA 45° PVC, P/ ESGOTO 50 mm	un	3,00	12,58	37,74
11.12	JOELHO 90°, PVC P/ ESGOTO 100 mm	un	12,00	12,64	151,68
11.13	JOELHO 90°, PVC P/ ESGOTO 50 mm	un	4,00	6,22	24,88
11.14	JUNCAO SIMPLES,PVC, P/ ESGOTO 100 X 50mm	un	2,00	19,36	38,72
11.15	JUNCAO SIMPLES,PVC, P/ ESGOTO 100 X 75mm	un	1,00	21,68	21,68
11.16	JUNCAO SIMPLES, PVC, P/ ESGOTO 100 mm	un	4,00	23,67	94,68
11.17	JUNCAO SIMPLES, PVC, P/ ESGOTO 50 mm	un	1,00	10,18	10,18
11.18	LUVA DE CORRER, PVC, 100 mm	un	13,00	14,96	194,48
11.19	LUVA DE CORRER, PVC, 50mm	un	9,00	10,90	98,10
11.20	LUVA DE CORRER PBA DN 75	un	1,00	11,36	11,36
11.21	REDUCAO EXCENTRICA, PVC, P/ ESGOTO 100 X 50 mm	un	1,00	10,27	10,27
11.22	REDUCAO EXCENTRICA, PVC, P/ ESGOTO 75 X 50 mm	un	1,00	8,52	8,52
11.23	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 mm	m	100,00	16,70	1.670,00
11.24	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 40 mm	m	9,00	7,74	69,66
11.25	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 50 mm	m	40,00	9,60	384,00
11.26	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 75 mm	m	10,00	14,38	143,80
11.27	TE SANITARIO, PVC, P/ ESGOTO 100 x 50 mm	un	1,00	10,27	10,27



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

11.28	TE SANITARIO, PVC, P/ ESGOTO 100 x 50 mm	un	2,00	17,79	35,58
11.29	TE SANITARIO, PVC, P/ ESGOTO 50 mm	un	1,00	9,36	9,36
11.30	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 150 mm	m	95,00	29,03	2.757,85
11.31	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 mm	m	92,00	16,70	1.536,40
11.32	JOELHO 45°, PVC P/ ESGOTO 50 mm	un	4,00	6,94	27,76
11.33	JOELHO 45°, PVC P/ ESGOTO 50 mm	un	11,00	6,94	76,34
11.34	JOELHO 45°, PVC P/ ESGOTO 75 mm	un	3,00	11,98	35,94
11.35	LUVA DE CORRER, PVC, 50mm	un	4,00	10,90	43,60
11.36	LUVA DE CORRER, PVC, 75mm	un	1,00	10,48	10,48
11.37	TE SANITARIO, PVC, P/ ESGOTO 100 x 75 mm	un	1,00	14,10	14,10
11.38	TE SANITARIO, PVC, P/ ESGOTO 50 mm	un	10,00	9,36	93,60
11.39	TE SANITARIO, PVC, P/ ESGOTO 75 X 50 mm	un	1,00	13,48	13,48
11.40	TE SANITARIO, PVC, P/ ESGOTO 75 mm	un	1,00	12,53	12,53
11.41	EXECUÇÃO DE SUMIDOURO DE ALVENARIA DIAMETRO DE 2M ALTURA DE 3M	un	2,00	1.457,70	2.915,40
11.42	TUBO DE PVC PERFURADO E CORRUGADO SEÇÃO 100MM	m	130,00	26,98	3.507,40
11.43	EXECUÇÃO DE TANQUE SEPTICO NAS DIM. 3X1,5M E 1,5M DE ALTURA	un	1,00	2.840,23	2.840,23
11.44	FILTRO ANAEROBICO 3x1,5x1,5	um	1,00	3.225,92	3.225,92
<b>12.</b>	<b>PINTURA</b>				<b>42.940,67</b>
	<b>PILOTIS</b>				
12.01	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA SEM MASSA	m2	10,16	8,20	83,31
12.02	EMASSAMENTO E SELADOR PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA	m2	10,16	9,51	96,62
12.03	PINTURA ACRILICA SEMI-BRILHO BRANCO GELO	m2	70,52	9,31	656,54
12.04	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 02 DEMAOS COM MASSA ACRILICA	m2	70,52	6,98	492,23
12.05	PINTURA PVA FOSCO PARA FORRO DE GESSO BRANCO NEVE	m2	40,50	7,90	319,95
12.06	EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO COM MASSA PVA	m2	40,50	6,31	255,56
12.07	PINTURA EXTERNA TEXTURIZADA APLICADA A ROLO	m2	172,00	23,49	4.040,28
12.08	PINTURA DE TETO DO PILOTIS SEM EMASSAMENTO	m2	275,50	7,90	2.176,45
	<b>TERREO</b>				
12.09	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA SEM MASSA	m2	52,90	8,20	433,78
12.10	EMASSAMENTO E SELADOR PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA	m2	52,90	9,51	503,08
12.11	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 02 DEMAOS COM MASSA ACRILICA	m2	475,00	6,98	3.315,50
12.12	PINTURA ACRILICA SEMI-BRILHO BRANCO GELO	m2	475,00	9,31	4.422,25
12.13	PINTURA EXTERNA TEXTURIZADA APLICADA A ROLO	m2	165,00	23,49	3.875,85
12.14	PINTURA PVA FOSCO PARA FORRO DE GESSO BRANCO NEVE	m2	35,00	7,90	276,50
12.15	EMASSAMENTO DE FORRO DE GESSO COM MASSA PVA	m2	35,00	6,31	220,85
12.16	PINTURA ACRILICA BRANCA SOBRE LAJE	m2	259,00	9,37	2.426,83
12.17	EMASSAMENTO DE LAJE COM MASSA PVA	m2	259,00	6,31	1.634,29
	<b>AREA EXTERNA - JARDINEIRA</b>				



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

12.18	PINTURA HIDRACOR, 3 DEMAOS	m2	45,80	3,55	162,59
12.19	PINTURA EXTERNA TEXTURIZADA APLICADA A ROLO	m2	219,00	23,49	5.144,31
12.20	PINTURA ACRÍLICA BRANCA SOBRE LAJE	m2	16,00	9,37	149,92
12.21	EMASSAMENTO DE LAJE COM MASSA PVA	m2	16,00	6,31	100,96
12.22	PINTURA ACRILICA SEMI-BRILHO CINZA CLARO 1265P	m2	752,14	10,39	7.814,73
12.23	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 02 DEMAOS COM MASSA ACRILICA	m2	605,14	6,98	4.223,88
12.24	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA SEM MASSA	m2	6,46	8,20	52,97
12.25	EMASSAMENTO E SELADOR PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA	m2	6,46	9,51	61,43
<b>13.</b>	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>				<b>46.075,19</b>
13.01	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PAREDE 9,000 BTU\H	und	1,00	1.447,13	1.447,13
13.02	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PAREDE 18,000 BTU\H	und	1,00	3.643,25	3.643,25
13.03	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PAREDE 24,000 BTU\H	und	1,00	4.013,75	4.013,75
13.04	CONDICIONADOR DE AR SPLIT TETO 36,000 BTU\H	und	5,00	5.257,39	26.286,95
13.05	<b>TUBULAÇÃO FRIGORIFICA</b>				
13.06	TUBO DE COBRE Ø 1/4".	m	15,00	7,41	111,15
13.07	TUBO DE COBRE Ø 3/8".	m	35,00	9,26	324,10
13.08	TUBO DE COBRE Ø 5/8".	m	11,00	14,82	163,02
13.09	TUBO DE COBRE Ø 3/4".	m	30,00	23,47	704,10
13.10	CURVA DE COBRE Ø 5/8".	un	10,00	4,32	43,20
13.11	CURVA DE COBRE Ø3/4"	un	25,00	5,80	145,00
13.12	SOLDA FOSCOPER	kg	0,50	37,05	18,53
13.13	GÁS R-22 (CIL = 13,6 KG)	cil	2,00	240,83	481,66
13.14	NITROGÊNIO CILINDRO 2 M³	cil	2,00	61,75	123,50
13.15	SOLDA OXIACETILENO	un	1,00	148,20	148,20
13.16	ABRAÇADEIRA TIPO D SINGELO 1"	un	20,00	1,48	29,60
13.17	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA R 50	un	20,00	0,19	3,80
13.18	BUCHA S/8 C/ PARAFUSO DE NYLON	un	20,00	0,31	6,20
13.19	TUBO ESPONJOSO 5/8'. (VARA=2M)	v	5,00	3,09	15,45
13.20	TUBO ESPONJOSO 3/4'. "	v	15,00	3,71	55,65
13.21	TUBO ESPONJOSO 3/8'. "	v	17,00	2,47	41,99
13.22	TUBO ESPONJOSO 1/4'. "	v	15,00	2,22	33,30
13.23	CALÇO NEOPRENE	un	32,00	6,18	197,76
13.24	BARRA ROSQUEADA 1/4" P/ SUPORTE EVAPORADOR (V=1M)	m	5,00	3,71	18,55
13.25	PORCA COM ARRUELA 1/4" P/ TIRANTES	un	40,00	0,25	10,00
13.26	PARABOLT F 8 DE 1/4"	un	25,00	2,47	61,75
13.27	FITA ALUMINIZADA	un	4,00	8,65	34,60
13.28	MÃO DE OBRA P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	un	8,00	912,00	7.296,00
	<b>DRENO E ELÉTRICA</b>				
13.29	CABO PB-3X2,5MM	m	80,00	6,67	533,60
13.30	CONDUITE SEALTUB 1/2"	m	10,00	5,56	55,60
13.31	BOX RETO1/2"	m	5,00	3,09	15,45
13.32	MANGUEIRA CRISTAL 5/8"	m	5,00	2,47	12,35
<b>14.</b>	<b>LOUÇAS E APARELHOS</b>				<b>10.593,44</b>
	<b>PILOTIS</b>				
14.01	BACIA COM CAIXA ACOPLADA DECA, LINHA RAVENA INCLUINDO TAMPA	un	1,00	450,21	450,21



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

14.02	PORTA PAPEL CROMADO	un	1,00	33,12	33,12
14.03	CUBA DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR DA DECA	un	1,00	57,60	57,60
14.04	VALVULA CROMADA PARA LAVATORIO	un	1,00	10,76	10,76
14.05	SIFAO PVC CROMADO P/ LAVATORIO	un	2,00	30,94	61,88
14.06	PIA INOX 150 CM 1 CUBA C/VALVULA	un	1,00	272,78	272,78
14.07	BARRA DE APOIO INOX PARA DEFICIENTES	un	2,00	151,67	303,34
14.08	BARRA DE APOIO INOX PARA PORTA DO BANHEIRO DE DEFICIENTE	un	1,00	164,47	164,47
14.09	ESPELHO 0,60x0,80m	m2	0,48	135,85	65,21
14.10	BANCADA DE GRANITO ( INCLUSIVE TESTEIRA )	m2	0,35	260,48	91,17
14.11	TORNEIRA DECA LINHA TARGA 1190 C40 CR, OU SIMILAR	un	1,00	135,11	135,11
14.12	TORNEIRA DECA BICA ALTA	un	1,00	161,03	161,03
	<b>ADMINISTRATIVO</b>				
14.13	BACIA COM CAIXA ACOPLADA DECA, LINHA RAVENA INCLUINDO TAMPA	un	5,00	450,21	2.251,05
14.14	BACIA DE LOUÇA BRANCA PNE COM TAMPA	un	1,00	961,31	961,31
14.15	PORTA PAPEL CROMADO	un	6,00	33,12	198,72
14.16	CUBA DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR DECA, OU SIMILAR	un	6,00	57,60	345,60
14.17	VALVULA CROMADA PARA LAVATORIO	un	6,00	10,76	64,56
14.18	SIFAO PVC CROMADO P/ LAVATORIO	un	6,00	30,94	185,64
14.19	PIA INOX 150 CM, CONCRETADA, C\ CUBA E VALVULA	un	1,00	272,78	272,78
14.20	CHUVEIRO PVC CROMADO	un	1,00	23,28	23,28
14.21	ESPELHO 0,60x0,80m,	m2	2,88	135,85	391,25
14.22	BANCADA DE GRANITO, WC E SECRETARIA ( INCLUSIVE TESTEIRA )	m2	6,30	260,48	1.641,02
14.23	VALVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO	un	1,00	479,20	479,20
14.24	TORNEIRA DECA LINHA TARGA 1190 C40 CR, OU SIMILAR	un	6,00	135,11	810,66
14.25	TORNEIRA DECA BICA ALTA, OU SIMILAR	un	1,00	161,03	161,03
14.26	DUCHA , EM WC JUIZ E SERVIDOR FEM.	un	2,00	61,97	123,94
	<b>GUARITA</b>				
14.28	BACIA COM CAIXA ACOPLADA DECA, LINHA RAVENA INCLUINDO TAMPA	un	1,00	450,21	450,21
14.29	PORTA PAPEL CROMADO	un	1,00	33,12	33,12
14.30	CUBA DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR DA DECA	un	1,00	57,60	57,60
14.31	VALVULA CROMADA PARA LAVATORIO	un	1,00	10,76	10,76
14.32	SIFAO PVC CROMADO P/ LAVATORIO	un	1,00	30,94	30,94
14.33	ESPELHO 0,60x0,80m,	m2	0,48	135,85	65,21
14.34	BANCADA DE GRANITO	m2	0,36	260,48	93,77
14.35	TORNEIRA DECA LINHA TARGA 1190 C40 CR, OU SIMILAR	un	1,00	135,11	135,11
<b>15.0</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>34.756,19</b>
	<b>PAISAGISMO</b>				
15.01	TERRA PRETA COM ADUBO ORGANICO, CONTENDO NPK, CALCARIO E ESTERCO	m3	26,91	25,40	683,51
15.02	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	m2	525,82	10,26	5.394,91
	<b>DIVERSOS</b>				
15.03	GUARDA CORPO FERRO GALVANIZADO - ESCADA	m	6,95	380,64	2.645,45
15.04	GUARDA CORPO INOX RAMPA PRINCIPAL	m	15,02	468,00	7.029,36



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

15.05	CORRIMÃO RAMPA SECUNDARIA	m	19,90	187,50	3.731,25
15.06	LETRAS EM CHAPA GALVANIZADA, PINTADA DE BRANCO, PROF. 4 CM, H= 15CM	und	36,00	33,80	1.216,80
15.07	LETRAS EM CHAPA GALVANIZADA, PINTADA DE BRANCO, PROF. 4CM, H= 13CM	und	31,00	30,42	943,02
15.08	BRASÃO DE ALUMINIO , 1,00 X 1,00 M	und	1,00	2.382,64	2.382,64
15.09	ESCADA DE MARINHEIRO	m	6,36	230,00	1.462,80
15.10	MASTRO PORTA BANDEIRA 2 1/2" , C/ ROLDANAS, PINTADO, C/ CORDA	m	12,50	120,00	1.500,00
15.11	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO, COM ROMPIMENTO DE 130 CORPOS DE PROVA, E APRESENTAÇÃO DE LAUDOS	und	130,00	40,15	5.219,50
15.12	PAINEL VIDRO TEMPERADO SOBRE BALCAO DA SECRETARIA	m2	1,58	747,00	1.180,26
15.13	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL PARA FACHADA	m2	4,20	325,40	1.366,68
<b>16.0</b>	<b>COMBATE A INCENDIO</b>				<b>1.613,09</b>
16.01	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6KG ( MONTAGEM )	un	3,00	28,30	84,90
16.02	EXTINTOR DE INCENDIO H2O 10 L	un	1,00	185,67	185,67
16.03	EXTINTOR DE PO QUIMICO 6KG ( MONTAGEM )	un	3,00	28,30	84,90
16.04	SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR - PISO E PAREDE	un	7,00	20,96	146,72
16.05	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	un	15,00	73,25	1.098,75
16.06	SINALIZAÇÃO DIRECIONAL PARA INCÊNDIO	un	5,00	2,43	12,15
<b>17.</b>	<b>LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>				<b>993,92</b>
17.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	571,22	1,74	993,92
<b>TOTAL</b>					<b>745.504,09</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

**ANEXO III (Cronograma Físico-financeiro)**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO											
SERVIÇO DE ENGENHARIA											
OBRA: PRESIDENTE DUTRA											
Local: Travessa 06 s/n , bairro Vila Militar						DATA: NOVEMBRO 2009					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS											
Item	Descrição	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.145,92	20.116,73							5.029,18	25.145,92
			80%							20%	1,00
02	MOVIMENTO DE TERRA	3.885,37	3.108,30	777,07							3.885,37
			80%	20%							1,00
03	ESTRUTURA	206.972,37	62.091,71	82.788,95	41.394,47	20.697,24					206.972,37
			30%	40%	20%	10%					1,00
04	ALVENARIA E VEDAÇÕES	36.529,90			10.958,97	10.958,97	10.958,97	3.652,99			36.529,90
					30%	30%	30%	10%			1,00
05	COBERTURA	21.872,10			4.374,42	4.374,42	6.561,63	6.561,63			21.872,10
					20%	20%	30%	30%			1,00
06	PAVIMENTAÇÃO	64.824,10			25.929,64	19.447,23	12.964,82	6.482,41			64.824,10
					40%	30%	20%	10%			1,00
07	ESQUADRAS	57.177,58				17.153,27	17.153,27	22.871,03			57.177,58
						30%	30%	40%			1,00
08	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	66.257,29				19.877,19	19.877,19	19.877,19	6.625,73		66.257,29
						30%	30%	30%	10%		1,00
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	92.532,84	9.253,28	9.253,28			18.506,57	18.506,57	18.506,57	18.506,57	92.532,84
			10%	10%			20%	20%	20%	20%	1,00
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	9.385,61	938,56	938,56			1.877,12	1.877,12	1.877,12	1.877,12	9.385,61
			10%	10%			20%	20%	20%	20%	1,00
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	23.948,53	2.394,85	2.394,85			2.394,85	4.789,71	4.789,71	7.184,56	23.948,53
			10%	10%			10%	20%	20%	30%	1,00
12	PINTURA	42.940,67					4.294,07	12.882,20	17.176,27	8.588,13	42.940,67
							10%	30%	40%	20%	1,00
13	CLIMATIZAÇÃO	46.075,19							23.037,59	23.037,59	46.075,19
									50%	50%	1,00
14	LOUÇAS E APARLHOS	10.593,44				2.118,69	3.178,03			5.296,72	10.593,44
						20%	30%			50%	1,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

15	DIVERSOS	34.756,19				17.378,09	10.426,86			6.951,24	34.756,19
						50%	30%			20%	1,00
16	COMBATE A INCENDIO	1.613,09								1.613,09	1.613,09
										100%	1,00
17	LIMPEZA GERAL DA OBRA	993,92								993,92	993,92
										100%	1,00
											0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>745.504,09</b>	<b>97.903,44</b>	<b>96.152,72</b>	<b>82.657,50</b>	<b>112.005,10</b>	<b>108.193,38</b>	<b>97.500,85</b>	<b>72.012,98</b>	<b>79.078,13</b>	
	<b>PERCENTUAL</b>		<b>0,13</b>	<b>13%</b>	<b>11%</b>	<b>15%</b>	<b>15%</b>	<b>13%</b>	<b>10%</b>	<b>11%</b>	
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>97.903,44</b>	<b>194.056,16</b>	<b>276.713,66</b>	<b>388.718,76</b>	<b>496.912,14</b>	<b>594.412,98</b>	<b>666.425,96</b>	<b>745.504,09</b>	
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		<b>13%</b>	<b>26%</b>	<b>37%</b>	<b>52%</b>	<b>67%</b>	<b>80%</b>	<b>89%</b>	<b>100%</b>	

**ANEXO IV**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
<b>1- Despesas Indiretas</b>	
<b>2- Despesas Administração Central</b>	
<b>3 - Despesas Financeiras</b>	
<b>4 - Imprevistos e Contingências</b>	
<b>5 - Despesas Tributárias</b>	
5.1 - PIS - %	
5.2 - COFINS - %	
5.3 - ISS - %	
<b>6 - Lucro</b>	
<b>Percentagem Global Aplicada</b>	

**Obs.: Conforme Acórdão N° 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28-05-2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL.**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Declaro ter analisado todos os projetos e caderno de encargos apresentados, bem como os quantitativos de materiais e preço apresentados no orçamento é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados para executar obra de construção da Sede da VT de Presidente Dutra.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Representante da Empresa Participante**

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS SERVIÇOS

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009 a empresa \_\_\_\_\_ visitou o terreno destinado à Vara do Trabalho de Presidente Dutra, localizado na Travessa 6, bairro Militar, s/n, Centro, na cidade de Presidente Dutra-MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar a obra de construção da Sede da VT de Presidente Dutra, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, caderno de encargos e projetos apresentados.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

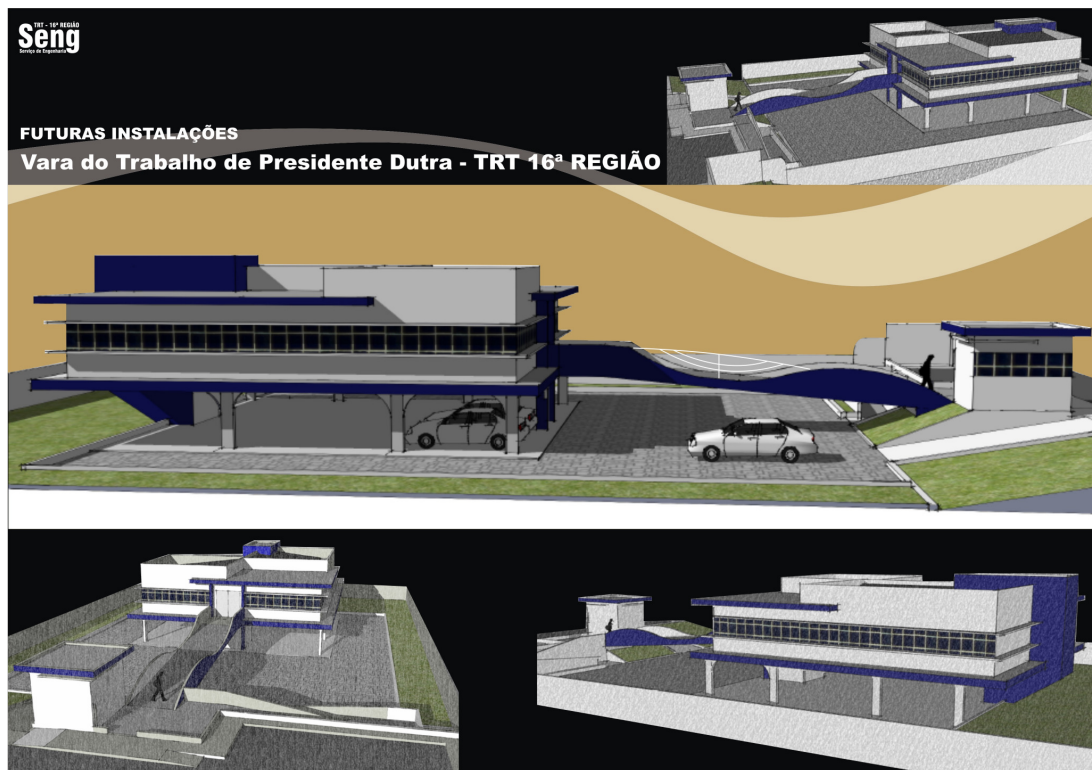
**Representante da Empresa Participante**

Serviço de Engenharia TRT 16ª Região





**ANEXO VII**  
**(Caderno de Encargos e Especificações)**



**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**OBRA: TRT 16 REGIÃO**  
**LOCAL: PRESIDENTE DUTRA - MA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Tomada de Preço 04/2009

PA 802/2009

Fls.

# **CADERNOS DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**

## **CONSTRUÇÃO PREDIO VARA TRABALHISTA DE PRESIDENTE DUTRA**

novembro / 2009



**C A D E R N O   D E   E N C A R G O S   E   E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

**ÍNDICE**

**1.     GENERALIDADES**

- 1.1    Descrição do Projeto
- 1.2    Objetivos
- 1.3    Projetos
- 1.4    Assistência Técnica e Administrativa
- 1.5    Equipamentos, Mão de Obra e Materiais
- 1.6    Licenças e Franquias
- 1.7    Orientação Geral
- 1.8    Instalação e Administração dos Serviços
- 1.9    Comunicação Escrita
- 1.10   Discrepâncias, Prioridades e Interpretação
- 1.11   Responsabilidade e Garantia
- 1.12   Serviços de Sub-empitada
- 1.13   Fiscalização e Medições

**2.     ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1    Administração
- 2.2    Implantação dos Serviços

**3.     NORMAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

- 3.1    Estabilidade de Construções Vizinhas
- 3.2    Limpeza e Entrega dos Serviços



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

**1. GENERALIDADES**

**1.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O projeto compreende a construção da Vara definitiva de Presidente Dutra, situado à travessa 06, s/n, bairro Vila Militar, Presidente Dutra.MA.

**1.2 OBJETIVOS:**

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços, e será parte integrante do contrato a ser firmado com a construtora.

**1.3 PROJETOS:**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no canteiro, em bom estado tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

**1.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário e qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**1.5 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:**

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessária, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no canteiro, materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa ou "rigorosa equivalência", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.

#### **1.6 LICENÇAS E FRANQUIAS**

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de cópia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou que ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATADA.

#### **1.7 ORIENTAÇÃO GERAL**

O contratado deverá indicar um engenheiro residente, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento dos serviços só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes dos serviços contratados. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

#### **1.8 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança" de Trabalho nas Atividades da Construção Civil."

Administração dos serviços será exercida por um engenheiro civil, responsável técnico para perfeita execução dos serviços e bom desempenho de suas funções.

**1.9 COMUNICAÇÃO ESCRITA:**

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão de obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

**1.10 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO:**

Os Serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

A) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

B) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

C) Em caso de divergência quanto a interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.

D) Em caso de divergência entre o especificado no projeto gráfico e o descrito na planilha orçamentária, prevalecerá o contido na planilha.

E) Permanecendo divergências, deverá ser consultado a fiscalização designada pelo Tribunal.

F) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará, "a posteriori", que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

**1.11 RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargo, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o **período de 05 (cinco) anos**.

**1.12 SERVIÇOS DE SUBEMPREITADA**

Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços execu-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

tados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

**1.13 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:**

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Serão efetuadas oito medições, após transcorridos 30 dias da emissão da Ordem de serviço. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, **conforme cronograma físico-financeiro**. Os serviços deverão ser conferidos "in loco" pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

**2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 ADMINISTRAÇÃO**

O local da execução será dirigido por engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu engenheiro ou arquiteto residente, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante), poderá exigir do construtor a substituição do engenheiro ou arquiteto residente, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do engenheiro residente.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O encarregado geral auxiliará o engenheiro ou arquiteto da contratada na supervisão dos serviços. Deverá possuir no mínimo, grau de escolaridade médio ou treinamento especializado.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (carpinteiros, pedreiros, eletricitistas, etc...) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

A vigilância do canteiro será ininterrupta até a entrega definitiva dos serviços.

**2.1.1 POSTO DE TRABALHO PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO**

Em pequena quantidade o concreto será confeccionado no próprio local, com as devidas cautelas.

**2.1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

**2.1.2.1 INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

Em locais determinados pela fiscalização serão colocados, pelo construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações do local de execução.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

Eficiente e ininterrupta vigilância serão exercidos pelo construtor para prevenir riscos de incêndio. Caberá a fiscalização sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos dos trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam perigo de incêndio a edificação.

## **2.2 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo engenheiro civil.

Todos os operários que forem encontrados no local da construção sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução dos serviços serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização do contratante por escrito.

O Transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

### **2.2.1 PLANO DE CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA.**

Deverá o construtor elaborar seu plano de trabalho respeitando as exigências da Contratante.

Neste plano deverá ser previsto um método de execução da obra em conformidade com a rotina de trabalho dos funcionários do prédio, os quais permanecerão em atividade durante o desenvolvimento da reforma.

O contratado deverá manter seus operários devidamente uniformizados e identificados com crachás, para facilitar o reconhecimento por parte da segurança do TRT16R. Devendo os mesmos ser orientados para não penetrarem nos setores onde não estarão em obras.

Visando evitar acidentes, as partes metálicas de circuitos elétricos serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores. Em lugares úmidos ou normalmente molhado e nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

### **2.2.2 PRAZOS**

O prazo final para realização de todos os serviços será de **8 (oito) meses**, contados à partir do 5º dia útil do recebimento da ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

## **3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 04/2009**

PA 802/2009

Fls.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da construção.

**3.1 ESTABILIDADE DE EDIFICAÇÕES VIZINHAS**

As edificações vizinhas ao objeto de construção deverão ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

**3.2 LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- b) Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;
- c) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias e divisórias.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização do contratante e da contratada das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos e etc.

A edificação deverá ser entregue:

Limpa pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas e desembaraçadas das instalações provisórias de obra.

Com todos os pisos limpos, as paredes de azulejo, bem como os pisos de cerâmica e de cimentado, deverão ser lavados com solução fraca de ácido muriático (1:10).

Quando da entrega oficial dos serviços à fiscalização do contratante, deverão estar presentes na edificação todos os profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-Obras, Eletricista, Encanador, Pedreiro, etc... De modo que prováveis pendências sejam reparadas.

**Sergio Moriah de Abreu Silva**

Engº TRT- 16ª Região



**ANEXO VIII (Projetos-Arquitetônico - Elétrico e Estrutural)**  
**DISPONÍVEIS NO SERVIÇO DE ENGENHARIA DO TRT16ª REGIÃO, MEDIANTE**  
**APRESENTAÇÃO DE CD OU PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2009**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Representante legal



## ANEXO X

### INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ Tomada de Preços 04/2009

\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por inter-  
médio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos  
ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

**Declara, ainda**, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Reso-  
lução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigên-  
cia do contrato de corrente da Tomada de Preço nº 03/2009, empregados que sejam côn-  
juges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau,  
de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal  
Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/09

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara  
sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocor-  
rências posteriores.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO TRT N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PA N.º 802/2009

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exma. Desembargadora Presidente, **MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada por preço global, na forma constante do PA nº 802/2009, Tomada de Preços nº 04/2009 e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a construção do prédio sede da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, localizada na Travessa 06, Bairro Militar, s/n, Presidente Dutra – MA.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. Efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.



**Parágrafo Segundo:** Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

**Parágrafo Quarto:** Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato, devendo ter a anuência do **CONTRATANTE** para as subcontratações, ficando a **CONTRATADA** com a responsabilidade sob todos os serviços subcontratados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos constantes do PA nº 802/2009:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 04/2009 às fls. 243/265;
- b) Projeto Básico de fls. 78/98;
- c) Proposta da Contratada devidamente assinada e rubricada às fls. \_\_\_\_\_;
- d) Ata da CPL às fls. \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através da conta do Projeto Construção \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Vara \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Presidente Dutra (11IR), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, configurados na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ para o exercício de 2009 e para o exercício de 2010 correrão à conta da Ação 11IR – Construção da Vara do Trabalho de Presidente Dutra (11IR), ED 4.4.90.51 – Obras e Instalações, por meio de Nota de Empenho a ser emitida quando da liberação dos recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2010.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 08 (oito) etapas. O primeiro pagamento acontecerá depois de efetuada a primeira medição, que está prevista para acontecer depois de transcorridos 30 (trinta) dias do início dos serviços, e as demais a cada 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia, observado o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de:

- a) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- b) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada em cartório, em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF, e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF, referente ao último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados utilizados na obra;

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto:** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações predeterminadas.

**Parágrafo Sexto:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.



**Parágrafo Sétimo:** Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPS/SRP n.º. 3, de 14/07/2005 e alterações.

**Parágrafo Oitavo:** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF n.º. 480/2004, se for o caso.

**Parágrafo Nono:** Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Dez:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**Parágrafo Onze:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), mediante a apresentação da documentação descrita no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a qual será conferida pelo **CONTRATANTE** mediante consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Doze:** A liberação da última parcela fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes ao consumo de água e energia, quando utilizados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto.

**Parágrafo Treze:** Deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** as notas fiscais/faturas dos equipamentos incorporados à obra, tipo: luminárias, transformador, reservatórios, bombas, rack, tomadas de piso, postes, louças e metais sanitários, do adubo orgânico e finalmente relatórios de rompimento dos corpos de prova do concreto empregado na obra. A não apresentação de tais documentos ensejará no bloqueio do pagamento da fatura correspondente.

**Parágrafo Catorze:** A liberação das parcelas (medições) à **CONTRATADA** fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes contratação de serviços terceirizados.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** apresentará em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato atualizado, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do § 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, que lhe será devolvida em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de alteração do valor do contrato a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) do valor anual do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de 08 (oito) meses consecutivos, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços cotados deverão estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), Caderno de Encargos (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III) e Cronograma Físico-financeiro (Anexo IV).

**Parágrafo Segundo:** Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas;
- b) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante;
- e) Por motivos de força maior ou fortuito.





## CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES

Deverão ser procedidas 08 (oito) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, transcorridos 30 (trinta) dias de início da obra.

**Parágrafo Único:** A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas, discriminadas com todos os subitens objeto da Planilha Orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo se pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações predeterminadas.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do **CONTRATANTE**, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor designado para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e após a verificação que os serviços foram concluídos.

**Parágrafo Primeiro:** O Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE** irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias). Caso haja pendências estas serão elencadas e será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo dos serviços será feito em 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá manter no local do serviço e com facilidade de acesso do fiscal um “Diário de obras” que deverá estar devidamente preenchido pela **CONTRATADA** narrando as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o seu não preenchimento implicará em quebra contratual da **CONTRATADA**.



**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Sétimo:** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução da obra deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

**Parágrafo Oitavo:** Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Débitos, fornecida pelo INSS, relativa à obra;
- b) Apresentar “Habite-se”, fornecido pelo órgão competente;
- c) Apresentar Termos de garantia dos componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente avalizados pela **CONTRATADA** e visados pela fiscalização;
- d) Apresentar 02 (duas) Cópias autenticadas, executada em papel opaco 100g/m<sup>2</sup> (formato de no mínimo A2) e em CD-ROM, em arquivos compatíveis com o programa AUTOCAD FOR WINDOWS, do projeto “*as built*” – como executado – e aprovado, incluindo todos os projetos arquitetônicos e complementares.
- e) Apresentar Comprovantes das vistorias das companhias concessionárias de telefone, energia elétrica e água; e
- f) Apresentar Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- g) Ter sido atendida todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- h) Solucionar todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na obra.



## **CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Executar os serviços cotados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia em vigor, e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (fls. 78/98 do PA-802/2009), no Caderno de Encargos e Especificações (fls. 230/238 do PA-802/2009) e demais anexos;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos trabalhos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- i) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil;



- j) Deverá sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do Contrato, ou seja, não deve executar obras ou serviços projetados erradamente;
- k) Empregar materiais novos na execução da obras, comprovadamente de primeira qualidade, observar se estão de acordo com as especificações, e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização;
- l) Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação por escrito, dos locais de origem ou de certificado de conformidade ou laudo de similaridade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE** e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT, ou outros aprovados pela fiscalização;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais;
- n) Apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços objeto deste Contrato;
- o) Obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal até a sua aprovação;
- p) A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere a alínea anterior , abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura , especialmente no que diz respeito a colocação de placas, contendo o nome do responsável técnico pela execução do serviço, dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realiza a construção;

## **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento, conforme previsto neste contrato.



## **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor do Serviço de Engenharia ou comissão, designada pela Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projetos ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente ao projeto em questão.

## **CLÁUSULA CATORZE – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução da obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero vírgula, três por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**Parágrafo Segundo:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades contidas no parágrafo anterior:

- a) Pelo atraso na execução da obra em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;



- c) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- d) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Contrato e em sua proposta.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Caso o valor da garantia não seja suficiente, e inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso tal recolhimento não seja efetuado, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades previstas neste contrato caberá a autoridade competente do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

**CLÁUSULA QUINZE** – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA  
Desembargadora Presidente  
TRT 16ª Região

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_